



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

EDITAL Nº 009/2017
 CHAMAMENTO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Dois Vizinhos, Raul Camilo Isotton, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nas Leis nº 8.666/1993, nº 13.019/2014 e 13.204/2015 e Decretos Municipais nº 13415/2017 e 13421/2017, torna público às Organizações da Sociedade Civil interessadas, que através deste, realiza o **Chamamento Público**, visando a seleção de Entidades sem fins lucrativos na área da assistência social, para firmar parceria por meio de Termo de Fomento, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1 – OBJETO:

1.1 – Formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2017, que apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MÁXIMO
01	Desenvolvimento de ações técnicas e estratégicas na área de Segurança Pública, com a finalidade de prevenir por meio de orientação a população municipal de Dois Vizinhos - Paraná.	R\$ 60.000,00

ESPECIFICAÇÃO DO ITEM 01:

Público Alvo: A população em geral do Município de Dois Vizinhos.

Objetivos: a) Elaboração, impressão e distribuição gratuita à população de Dois Vizinhos de uma cartilha orientadora sobre segurança pública;
 b) Implantação do projeto Vizinho Vigilante em Dois Vizinhos;
 c) Realização de Palestras sobre segurança pública e prevenção ao uso de drogas lícitas e ilícitas;
 d) Realização de um Seminário Intermunicipal sobre segurança pública.

1.2 – Plano de Trabalho conforme Anexo 7

Todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho de acordo com o art. 22 das Leis Federais nºs 13.019/2014 e nº 13.204/2015 e Decretos Municipais nº 13415/2017 e 13421/2017, deverá ser entregue devidamente assinado pelo responsável legal pela entidade.

1.3 - A Administração Municipal reserva-se no direito de não autorizar o valor solicitado pela OSC tendo em vista a tipificação do objeto do Plano de Trabalho, sendo vedados, valores acima do máximo permitido.

1.4 - Também é **vedada** a realização de despesa ou a previsão na Proposta de Trabalho:

- com finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar, tampouco qualquer espécie de remuneração ou gratificação a servidores que pertençam aos quadros da Administração Pública por qualquer serviço vinculado ao objeto da parceria a ser firmada;
- relativa a pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da entidade beneficiária e de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;
- em data anterior à vigência da parceria, quando então serão glosadas;
- em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador tenha ocorrido durante a vigência do instrumento, mediante autorização prévia;
- com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislação específica;
- com publicidade, salvo as que atendam cumulativamente às seguintes exigências:
 - sejam de caráter educativo, informativo ou de orientação social;
 - das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
 - que constem claramente no plano de trabalho; e
 - que tenham caráter acessório ao objeto principal da parceria.

2- DO VALOR E REPASSE

2.1. O CONCEDENTE fará o repasse ao TOMADOR da importância de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, de forma fracionada em **(12) parcelas mensais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** cada. Os repasses serão efetivados até o **5º dia útil de cada mês**.



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

2.2. Os valores repassados pelo Município de Dois Vizinhos deverão ter caráter suplementar, devendo a PROPONENTE assegurar outras fontes de maneira a manter suas atividades.

2.3. A realização dos repasses financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a assinatura do instrumento da parceria e a publicação de seu extrato no Diário Oficial, sendo glosadas as despesas realizadas em data anterior ou posterior à vigência da parceria.

3 – CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES NO CREDENCIAMENTO:

3.1 - Poderão participar do presente credenciamento as organizações da sociedade civil que atendam aos requisitos previstos no inciso VII do art. 24 da Lei nº 13019/2014, sendo:

I - Exigência de que a organização da sociedade civil possua no mínimo 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Experiência prévia na realização, com efetividade do objeto da parceria ou de natureza semelhante e com Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;

III - Ciência de que a simples participação no chamamento público, pressupõe seu conhecimento prévio e sua concordância com o atendimento das disposições deste edital e das Leis Federais nºs 13.019/2014 e 13.204/2015 e Decretos Municipais nº 13415/2017 e 13421/2017, e ainda com as orientações a serem emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou do Tribunal de Contas da União, ainda que não expressamente consignadas neste Edital;

IV - Não tenha como dirigente Agente Político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheira, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau;

3.2 - **Não serão admitidos nesta seleção** os PROPONENTES que foram penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, ficando impedidos de celebrar Termo de Fomento e colaboração com a Administração Pública do Município de Dois Vizinhos enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

3.3 - Neste Chamamento Público também **não será permitida a participação** de pessoa física ou que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei n.13.019/2014;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n. 8.429, de 2.06.1992.

3.4 - A seleção será, inicialmente, de uma pessoa jurídica sem fins lucrativos para executar o objeto tratado neste Edital, sendo selecionada aquela que obtiver maior pontuação.

3.4.1 - Nas hipóteses deste item e seus subitens, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária;

3.4.2 - Em qualquer das hipóteses previstas na alínea “a” do inciso VII, item 3.3, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

3.4.2.1 - Para os fins do disposto na alínea “a” do inciso IV acima e no item 3.3.2, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

3.4.2.2 - A vedação prevista no inciso III acima não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

4 – PRAZOS, LOCAL E CRONOGRAMA:

4.1 - Os interessados deverão apresentar todos os documentos elencados no item 4 deste Edital até às 17h00min do dia **30 de junho de 2017** junto a Prefeitura de Dois Vizinhos, Av. Rio Grande do Sul, 130, centro, não sendo aceitos documentos enviados por meio de correspondência, de acordo com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	31/5/2017
2	Envio das propostas pelas OSCs.	1/6/2017 a 30/6/2017
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	3/7/2017 às 09h00
4	Divulgação do resultado preliminar.	4/7/2017
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	3 dias úteis
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	3 dias úteis
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	13/7/2017 (esta data é estimada)

4.2 – A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação de todos os documentos enumerados no item 5.2, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da entidade.

5 – DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. A documentação necessária à habilitação e o Plano de Trabalho deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

Identificação da Organização da Sociedade Civil
Envelope nº 01 – Plano de Trabalho
Edital de Chamamento Público nº 009/2017

Identificação da Organização da Sociedade Civil
Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação
Edital de Chamamento Público nº 009/2017

5.2. Documentação para CREDENCIAMENTO fora dos envelopes:

I – Atestado emitido pela Secretaria de Assistência de Social, conforme § 1º do Artigo 5º, da Resolução do TCE/PR 028/2011, e Artigo 17 da Lei Federal 4.320/64.

II - Ficha Cadastro – (conforme anexo 6).

5.3. Dentro do Envelope nº 1 Plano de Trabalho:

I - Plano de Trabalho em conformidade com o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 22 da Lei nº 13.019/2014. (conforme anexo 7).

5.4. Documentação para HABILITAÇÃO dentro do Envelope nº 02:



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

- I - Ofício do Representante da Entidade solicitando a celebração da parceria para execução do Plano de Trabalho; (conforme anexo 1).
- II - Apresentar cópia do estatuto social registrado e eventuais alterações;
- III - Apresentar cópia da Ata de eleição do quadro dirigente atual;
- IV - Inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas – CNPJ;
- V - Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, na forma da Lei e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do seu prazo de validade;
- VI – Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da organização social;
- VII - Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da organização social;
- VIII - Prova de Regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do seu prazo de validade (deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página);
- IX - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias;
- X – Apresentar certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- XI - Apresentar certidão liberatória ou documento equivalente, expedida por órgão municipal competente, quanto à regularidade das Transferências Voluntárias Municipais;
- XII - Certificação da Proponente como entidade de utilidade pública municipal;
- XIII - Apresentar Alvará de Localização municipal juntamente com a Vigilância Sanitária este último quando houver;
- XIV - Apresentar cópia de documento que comprove o endereço onde funciona a sociedade civil (comprovante de água, energia elétrica ou telefone em nome da entidade, contrato de locação, instrumento de concessão de uso);
- XV - Apresentar relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade com cargo, endereço, número do RG e CPF (com cópia dos documentos); (conforme anexo 2).
- XVI - Certidão contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade; (conforme anexo 4).
- XVII - Certidão contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria; (conforme anexo 5).
- XVIII - Declaração Unificada; (conforme anexo 3).

5.5. Todos os documentos solicitados neste edital deverão ser apresentados em original ou por cópias xerográficas devidamente autenticadas, por cartório ou servidor público municipal, e estarem em plena validade até a data de abertura da licitação.

5.6. Não serão aceitos documentos preenchidos à mão, que contenham corretivos, que estejam ilegíveis, com borrões e rasuras. A proponente poderá ser inabilitada ou desclassificada do certame.

5.7. Poderão ser aceitos documentos emitidos via INTERNET, neste caso, a Comissão de Licitações, antes da Habilitação da proponente, poderá comprovar a veracidade das informações contidas no documento, através da própria INTERNET.

6 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ATIVIDADES DA OSC:

6.1 - Os serviços e atividades serão prestados através dos profissionais contratados pela entidade selecionada, com a habilitação de cada profissional na área de atuação/credenciamento.

6.2 - É de responsabilidade exclusiva e integral da OSC o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Dois Vizinhos- PR, devendo a OSC manter arquivo com todos os comprovantes de recolhimento.

6.3 - Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade a administração pública, na hipótese de sua extinção.

6.4 - Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do Termo de Fomento e deverão atender a Lei nº 13019 nos art. 63 ao art.68 e ainda os Decretos Municipais nº 13415/2017 e 13421/2017.

6.5 - A organização da Sociedade Civil deverá prestar contas em sua totalidade em até 90 (noventa) dias a contar do término da vigência do termo de parceria e a administração pública terá 150 (cento e cinquenta) dias para apreciar a prestação de contas com base nos parâmetros técnicos e financeiros constantes da Lei nº 13019/2014.



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

6.6 – A Organização da Sociedade Civil fica obrigada a utilizar o SIT nos termos da Resolução 28/2011 devendo informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo sistema, em atendimento à Instrução Normativa nº 61/2011, especificamente no que dispõe a íntegra dos artigos 15, 16, 17 e seus parágrafos.

6.7 - Quando do encerramento do Termo de fomento as quantias porventura excedentes deverão ser retornados aos cofres públicos.

7 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 - A Administração Municipal constituirá uma Comissão de Seleção que analisará os documentos propostos pelas organizações da sociedade civil e apreciará todos os Planos de Trabalhos e documentos apresentados, se necessário solicitar informações adicionais, realizar visitas técnicas, estabelecendo prazo para que as organizações se manifestem por escrito quanto ao solicitado, a fim de selecionar, monitorar e avaliar as entidades que atenderam os requisitos previstos nas Leis Federais nºs 13.019/2014 e 13.204/2015.

7.1.1. Das sessões de avaliação e julgamento das Propostas de Projetos serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão de Seleção, com decisão do resultado da classificação e com a indicação dos **PROPONENTES** que obtiveram a melhor avaliação, considerando a completude das informações, a demonstração da viabilidade técnica e financeira aos objetivos do Projeto.

7.1.2. Os Planos de Trabalhos cuja as formatações divergirem do anexo constante no anexo (com ausência de itens ou itens em branco) a este Edital serão desclassificadas.

7.1.3. A Comissão de Seleção habilitará as Entidades que atingirem o índice mínimo de 10 pontos e no máximo de 20 pontos, conforme critério de avaliação e pontuação da proposta no quadro abaixo.

7.2. O Plano de Trabalho também será analisado por um Gestor nomeado pela Portaria Municipal nº 021/2017, que emitirá parecer quanto à execução e viabilidade do objeto.

7.3. A Administração Municipal divulgará as organizações da sociedade civil selecionadas para execução dos serviços e atividades.

7.4. Caberá recurso no prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da data de publicação do resultado da seleção, sendo julgado pela Comissão de Seleção.

7.4.1. A Comissão de Seleção dará ciência dos recursos aos demais PROPONENTES, que poderão impugná-los no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar do recebimento da respectiva comunicação.

7.4.2. A comissão de seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar os recursos à autoridade competente para esta decidir quanto as alegações constantes nestes.

7.4.3. Os recursos interpostos em face das decisões relativas ao julgamento das propostas de trabalho terão efeito suspensivo.

7.4.5. Após a publicação do resultado final, a Autoridade Competente terá até 03 (três) dias úteis para homologar o mesmo e providenciar a respectiva publicação.

7.5. A Comissão de Seleção, utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação dos projetos, bem como, dará devolutiva a entidade proponente da avaliação realizada e pontuação obtida.

7.6. Critérios de desempate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

I - Projeto com maior número de pessoas a serem atendidas;

II - Maior equipe envolvida com melhor currículo.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

	Peso	Plenamente satisfatório	Satisfatório	Insatisfatório
Pontuação		2	1	0
1. Viabilidade de objetivos e metas	2			
2. Consonância com objetivos propostos	2			
3. Metodologia e estratégia da ação	2			



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

4. Viabilidade de Execução	2			
5. Coerência do Plano de Aplicação	2			
6. Experiência da entidade no Serviço	2			
7. Sustentabilidade da entidade	2			
8. Localização e infraestrutura física	2			
9. Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho	2			
10. Qualificação de Equipe Técnica	2			

Descrição dos Critérios de Seleção dos Projetos:

- 1. Viabilidade dos Objetivos e Metas:** Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento. Peso: 2.
- 2. Consonância com Objetivos Propostos:** Se os objetivos estão de acordo com o previsto pela legislação. Peso: 2.
- 3. Metodologia e Estratégia de Ação:** Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto. Peso: 2.
- 4. Viabilidade de Execução:** Se o projeto demonstra proximidade com realidade do território; se há coerência metodológica que viabilize a execução do projeto. Peso: 2.
- 5. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos:** Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho. Peso: 2.
- 6. Experiência da Entidade no Serviço e no Município:** Se a proposta traz conhecimento sobre realidade da comunidade ou do público-alvo; e se demonstra experiência com o serviço proposto. Peso: 2.
- 7. Sustentabilidade da Entidade:** Se a Entidade possui outras fontes de recurso e/ou apoio institucional. Peso: 2.
- 8. Localização e Infraestrutura física:** Descrever se o local e a infraestrutura prevista atende as necessidades do projeto. Peso: 2.
- 9. Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho:** Clareza e objetividade na apresentação do Plano de Trabalho, conforme previsto no Manual de Orientação para Formalização de Repasses Públicos ao Terceiro Setor. Peso: 2.
- 10. Qualificação da Equipe Técnica:** Se os profissionais elencados no desenvolvimento das atividades possuem formação e/ou treinamentos voltados ao objeto: Peso 2

7.7. O **PROPONENTE** classificado em **primeiro lugar**, na forma prevista neste Edital será convocado pelo Município de Dois Vizinhos para celebração do **TERMO DE FOMENTO** conforme a quantia prevista na sua Proposta, observada a ordem e critérios de classificação.

7.7.1. O **PROPONENTE** convocado pelo Município de Dois Vizinhos deverá apresentar os documentos fiscais que na data da assinatura do Termo de Fomento, não estiverem em plena validade indicados no edital no correspondente a habilitação.

7.7.2. Na eventualidade do proponente convocado não conseguir apresentar sua regularidade nos termos do subitem anterior o Município de Dois Vizinhos convocará o próximo classificado e assim sucessivamente até encontrar o **PROPONENTE** regular, nos termos da Lei n. 13.019/2014.

7.7.3. Não havendo proponentes classificados capazes de firmar a parceria pretendida, o Município de Dois Vizinhos encerrará o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**.

7.8. O prazo de validade das Propostas de Trabalho será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação do Resultado Final no Diário Oficial do Município de Dois Vizinhos.

7.9. Se por motivo de força maior, a celebração da parceria não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, em 60 (sessenta) dias, e persistindo o interesse do Município de Dois Vizinhos, poderá ser solicitada ao **PROPONENTE** a prorrogação da validade da proposta por igual período.

7.10. Caso todas as Propostas de Trabalho sejam desclassificadas, a Comissão de Seleção poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de nova proposta visando sanar os vícios detectados.

7.11. Na hipótese de não celebração da parceria no prazo constante do item 7.8 os **PROPONENTES** ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração das parcerias é a seguinte:



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

Órgão	Dotação Orçamentária	Natureza da Despesa
06.001	06.182.0003.2050	3.3.50.41.00.00

9 - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO:

9.1. Os Termos de Fomento a serem celebrados no ano de 2017 terão início na data de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período. Havendo renovação, será aplicado o IGPM acumulado no período da parceria como meio de reajustá-la ordinariamente.

9.2. Para a prorrogação de vigência das parcerias celebradas de acordo com as normas das leis federais 13.019/14 e 13.204/2015 e Decreto Municipal 13415/17 é necessário parecer da área técnica competente atestando que a parceria foi executada a contento ou justificando o atraso no início da execução.

9.3. Para aprovação da alteração, os setores técnicos competentes devem se manifestar acerca de:

- I. o interesse público na alteração proposta;
- II. a possibilidade de realizar-se novo chamamento sem prejuízo ao interesse público;
- III. a proporcionalidade das contrapartidas, tendo em vista o inicialmente pactuado, se o caso;
- IV. a capacidade técnica-operacional da organização da sociedade civil para cumprir a proposta;
- V. a existência de dotação orçamentária para execução da proposta.

9.4. A manifestação dos setores técnicos deverá ser encaminhada para análise jurídica, previamente à deliberação da autoridade competente.

10- DA EXECUÇÃO

Salvo motivo de caso fortuito ou de força maior devidamente justificado e comprovado ou, ainda, se expressamente estabelecido de forma diversa pelo plano de trabalho, o gestor deverá iniciar a execução do objeto deste termo de transferência na data de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses.

§ 1º - Além das exigências constantes neste termo de transferência e nos demais atos normativos do Tribunal de Contas, cabe ao Tomador dos Recursos:

- I – empregar os recursos exclusivamente para o cumprimento dos objetivos estabelecidos pelo termo de transferência;
- II – garantir o livre acesso, a qualquer tempo, dos servidores do Sistema de Controle Interno e externo a todos os atos, fatos e documentos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado;
- III – atender as recomendações, exigências e determinações do Concedente dos Recursos e dos agentes do Sistema de Controle Interno e externo.

§ 2º - A correta aplicação dos recursos na finalidade proposta pelo Tomador se dará mediante a mensuração e comprovação das metas previstas, documentando-se os serviços prestados e as atividades desenvolvidas.

§ 3º - A regularidade da execução do objeto, pelo Tomador, se dará mediante os documentos exigidos no art. 11 da Instrução Normativa nº 61/2011.

11 – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

11.1 - O Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, com cópia do Plano alterado ainda admitir-se-á modificação com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração do objeto.

11.2 - A Administração Pública poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, o remanejamento de recursos do plano de trabalho, **dentro de cada categoria econômica da despesa corrente ou de capital**, durante a vigência do termo de colaboração e do termo de fomento, desde que:

- I. os recursos continuem sendo utilizados para a consecução do objeto pactuado;
- II. o remanejamento ocorra dentro de cada categoria econômica da despesa corrente ou de capital;
- III. não seja alterado o valor total do termo de colaboração ou do termo de fomento; e,
- IV. seja apresentado com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência do término da vigência.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - Demais critérios e condições para celebração das parcerias objeto deste Chamamento Público, constam no Manual de Formalização de Transferências Municipais ao Terceiro Setor, sendo que todos os atos deste Chamamento Público serão publicados no site do Município: www.doisvizinhos.pr.gov.br.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

12.2 - O presente chamamento público será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.

12.3 - As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimento, obrigarão a todos os PROPONENTES e serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

12.4 - O chamamento público a que se refere este edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa, não decorrendo daí qualquer obrigação de indenizar.

12.5 - Eventuais impugnações ao presente Edital deverão ser apresentadas por escrito, até o 3º (terceiro) dia útil posterior à publicação deste Edital, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Av. Rio Grande do Sul, 130, aos cuidados da Comissão de Seleção, no horário das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h00min. Todas as respostas serão encaminhadas ao solicitante.

12.5.1 - Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o PROPONENTE que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

12.5.2 - Caberá à Autoridade Superior, auxiliada pelo Presidente da Comissão de Seleção, responder às impugnações e aos pedidos de esclarecimento.

12.6 - Tendo em vista seu poder de discricionariedade, o órgão gestor poderá decidir sobre a escolha da proposta a partir dos pareceres técnicos, e o estabelecimento de Termo de Fomento.

12.7 - Em caso de desistência da organização social em celebrar o termo de fomento a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada neste edital de chamamento público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito através de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização proponente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

12.8 - Na contagem dos prazos é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

12.9 - Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Dois Vizinhos, 29 de maio de 2017.

Raul Camilo Isotton
Prefeito



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

Anexos do Edital de Chamamento Público nº 009/2017

DOCUMENTO ANEXO 01: OFÍCIO

Ofício nº 001/2017

Dois Vizinhos, de maio de 2017

Prezado Senhor Prefeito

Em atenção ao chamamento Público nº 009/2017 vimos a presença de Vossa Excelência para solicitar a celebração da parceria para execução do Plano de Trabalho, ou seja, liberação de recursos no valor de R\$para desenvolver o projeto intituladoem regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público.....(**justificativa**).

(A justificativa para o Termo de Fomento deve ser descrita por meio do relato da importância do repasse no contexto do município, indicando sua participação na melhoria, bem-estar e qualidade de vida da população)

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,
(Dirigente/Presidente da entidade)
Nome Completo
CPF

A Vossa Excelência
RAUL CAMILO ISOTTON
Prefeito Municipal
Dois Vizinhos – PR



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

DOCUMENTO ANEXO 02: Relação nominal atualizada contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade e período de atuação;

CERTIDÃO

A _____ (razão social da entidade), inscrita no CNPJ nº _____, representada pelo senhor presidente/diretor/provedor (a) _____, portador do CPF nº _____, e RG nº _____, certifico que os dirigentes e conselheiros desta referida entidade, cujo período de atuação é de ____/____/____ a ____/____/____, são:

Nome	Cargo	Endereço	RG	CPF
	Presidente			
	Vice Presidente			
	Tesoureiro			
	Secretario			
	Outros...			

Deverá ser anexado a essa Certidão as cópias dos documentos RG e CPF (autenticados) dos membros elencados nesta certidão.

Dois Vizinhos, ____ de maio de 2017.

Assinatura Responsável
 Identificação
 CPF nº



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

DOCUMENTO ANEXO 03: DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná
 Ref.: Chamamento nº 009/2017

**RAZÃO SOCIAL e CNPJ:
 ENDEREÇO:**

1- Declaramos, sob as penas da Lei, que é inexistente os impedimentos para celebrar parceria previstos no artigo 39 da Lei Federal 13.019/14, bem como de que não empregará, para a execução da parceria, qualquer pessoa que tenha sido condenada pelos crimes previstos no § 5º do artigo 47 da mesma Lei Federal.

2- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalvamos ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

3- Declaração, sob as penas da lei, que não emprega ninguém em regime de trabalho escravo.

4- Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5- Declaramos ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, declaro ainda para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução ou manutenção das ações previstas no Projeto e no Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

6- Declaramos para os devidos fins e sob penas da lei, que se formos selecionados para assinatura do Termo de Fomento, providenciaremos a abertura de Conta Específica e encaminharemos as informações relativas a conta no momento da assinatura do Termo de Fomento.

7- Declaramos para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

8- Declaramos que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 13019/2014 e dar publicidade ao objeto pactuado.

9- Declaramos para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Dois Vizinhos não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Dois Vizinhos, complementa-se a esta declaração que a entidade está adimplente com o Poder Público Municipal.

10- Declaramos que a entidade não contratará parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público concedente.

11- Declaramos para os devidos fins que a entidade teve seu início das atividades em ___/___/___ e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

12- Declaramos para os devidos fins que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei.

13- Declaramos que a entidade efetivará suas compras e contratações da seguinte forma: (descrever como será efetivado ambas as coisas).

..... de 2017.

Local e Data

Assinatura do Responsável

Identificação e nº CPF



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

DOCUMENTO ANEXO 04: Certidão contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do conselho regional de contabilidade;

CERTIDÃO

A _____ (razão social da entidade), inscrita no CNPJ nº _____, representada pelo senhor presidente/diretor/provedor (a) _____, portador do CPF nº _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o Sr. (nome do contador), CPF _____, CRC nº _____ é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Dois Vizinhos, ____ de _____ de 2017.

Assinatura Responsável
Identificação
CPF nº

Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

DOCUMENTO ANEXO 05: Certidão contendo o nome do gestor responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;

CERTIDÃO

A _____ (razão social da entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. (presidente/diretor/provedor) do (a) _____, portador do CPF nº _____, nomeio o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____, e RG nº _____ como Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Dois Vizinhos, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Responsável
Identificação
CPF nº



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

DOCUMENTO ANEXO 06: FICHA CADASTRO

I – Identificação		Exercício 2017
01 – Entidade:		02- CNPJ:
03 – Endereço:		
04- CEP:	05- Bairro:	06- Fone:
07-Site:		08- E-mail:
II- Identificação do Responsável pela Entidade		
09 – Nome:		10- CPF:
11- RG:		12-Data da Posse:
13- Endereço Residencial:		
14- Bairro:	15- Fone Residencial:	16- Celular:

Dois Vizinhos, ____ de _____ de 2017.

Assinatura Responsável
 Identificação
 CPF n°



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

DOCUMENTO ANEXO 07: ANEXO DE PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 – Dados Cadastrais da Instituição Proponente

Nome da Instituição Proponente		CNPJ
Endereço		CEP
Telefone ()	Fax ()	E-mail institucional
Banco*	Nº Agência	Nº Conta Corrente
Nome do Responsável Legal da Instituição Proponente		
Função	RG	CPF
Telefone ()	Celular ()	E-mail
Endereço Residencial		CEP
Telefone ()	Fax ()	
Nome do Responsável Técnico pela execução do Serviço		
Função	RG	CPF
Endereço Residencial		CEP
Telefone ()	Fax ()	E-mail institucional
Formação		Nº registro no Conselho Profissional

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	Duração: () Meses
Objeto da Transferência:	Período da Execução: Início: (Previsão em dia/mês/ano): Término: (Previsão em dia/mês/ano):
Valor Previsto:	
Identificação do Objeto: () Aquisição de Equipamentos e Material Permanente () Atividades, Serviços ou Manutenção () Obras (Construções, Ampliações e Reformas) () Aquisição de Imóveis	
Justificativa para Formalização:	
Público Alvo:	
Local / endereço onde serão executados o Serviço e a infraestrutura disponível para execução do Projeto:	
Estrutura física: () própria () cedida () alugada () outros	
Cômodo	Quantidade Tipo de atividades desenvolvidas no espaço



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

Equipamentos disponíveis	
Quantidade	Tipo de Equipamento
Descrever o diagnóstico da realidade que serão objeto das atividades. (Identificação e qualificação da demanda):	

3. METAS

Metas a serem atingidas de atividades ou projetos a serem executados (definição e detalhamento):						
I.						
II.						
Unidade de medida da meta:						
<input type="checkbox"/> Metro linear <input type="checkbox"/> Metro quadrado <input type="checkbox"/> Percentual <input type="checkbox"/> Pessoa(s) <input type="checkbox"/> Procedimento(s) <input type="checkbox"/> Atendimento(s) <input type="checkbox"/> Unidade(s)						
Quantidade:						
Metas	Etapa/ Fase	Descrição da Etapa/Fase	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Data de Início	Data de Término
I.	1.	Inscrição de Interessados			Xx/xx/20xx	Xx/xx/20xx
	2.	Visitas às Famílias dos Interessados				
II.	1.	Encaminhamento dos Formados ao Mercado de Trabalho			Xx/xx/20xx	Xx/xx/20xx
	2.	Acompanhamento – Visitas às Famílias				

4. INDICADORES DE AVALIAÇÃO

Metas Quantitativas:
Metas Qualitativas:

5. METODOLOGIA DE TRABALHO

Descrever detalhadamente como as atividades serão desenvolvidas com o público alvo e os resultados esperados:

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO

Apontar formas de monitoramento de todos os atores envolvidos e avaliação do projeto. Avaliando de forma clara se todos os objetivos propostos serão cumpridos:

7. RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS:



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

NOME	Carga horária	Escolaridade	Função desenvolvida	Valor

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

9. PLANO DE APLICAÇÃO

Código	Natureza da Despesa	Valor Total
TOTAL GERAL		

9.1 DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Nome	Salário	FGTS	INSS	13º salário	Férias	Total gasto com cada colaborador
TOTAL DE DESPESA GASTO COM PESSOAL						

33.90.30.14.00- Material Educativo e Esportivo – R\$

Descrição Produto	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
Subtotal			

33.90.30.16.00 - Material de Expediente – R\$

Descrição Produto	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
Subtotal			

33.90.39.81.00 - Serviços Bancários – R\$

Descrição Produto	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
Subtotal			

TOTAL GERAL

10. FONTES DE RECURSOS DA OSC:



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

Fontes de Recursos da OSC	Valor total anual dos Recursos R\$
Governo Federal	
Governo Estadual	
Governo Municipal	
Doações ou Contribuições Individuais	
Entidades Religiosas	
Empresas Privadas, Institutos e Fundações Empresariais	
Vendas de Produtos e Serviços	
Outros. Quais?	
TOTAL	

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- A prestação de contas deve ser encaminhada por bimestre, até 15 dias após o último dia do bimestre, sendo formada por todas as notas fiscais e pagamentos realizados pela entidade, orçamentos, extratos bancários (conta corrente e aplicação), listagem de presença dos usuários, relatórios técnicos da execução das atividades, relatório contendo os indicadores quantitativos e qualitativos.
- A comissão de monitoramento realizará análise dos documentos e ainda dos relatórios de supervisões diretas e indiretas da execução do Plano de trabalho e deliberará sobre a aprovação das prestações de contas no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da prestação de contas.
- Tais decisões serão encaminhadas ao Prefeito Municipal para ciência e deliberação no prazo de 10 (dez) dias. - Da decisão de irregularidade da prestação de contas cabe recurso ao Prefeito Municipal no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação por escrito da entidade.

12. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, que as informações que contam neste Plano de Trabalho e Aplicação, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de atendimento. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Plano de Trabalho.

Dois Vizinhos- PR, ____ de _____ de 2017.

 Assinatura do Representante OSC

13 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Dois Vizinhos, ____ de _____ de 2017

Raul Camilo Isotton
 Prefeito



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

DOCUMENTO ANEXO 08: Minuta do Termo de Fomento

TERMO DE FOMENTO N°: ____/2017.

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS E A ENTIDADE _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.205.640/0001-08, estabelecida nesta cidade, na Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAUL CAMILO ISOTTON**, portador da cédula de identidade RG n° _____ e do CPF n° _____, doravante denominada **CONCEDENTE** e do outro _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° _____, estabelecida nesta cidade, na _____ n° _____, no Município de Dois vizinhos/PR, neste ato representado por seu (sua) Presidente, _____, portador do RG n° _____, CPF n° _____, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento no Chamamento n° ____/2017, nos Decretos Municipais n° 13415/2017 de 06 de janeiro de 2017 e 13.421/2017 de 10 de janeiro de 2017, na Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2.014 e 13.204/2015 de 14 de dezembro de 2015, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Resolução 28/2011 de 06 de outubro de 2011 alterada pela Resolução n° 46/2014, Instrução Normativa n° 61/2011 de 01 de dezembro de 2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto: **DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES TÉCNICAS E ESTRATÉGICAS NA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA, COM A FINALIDADE DE PREVENIR POR MEIO DE ORIENTAÇÃO A POPULAÇÃO MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PARANÁ**, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

Público Alvo: A população em geral do Município de Dois Vizinhos.

Objetivos: a) Elaboração, impressão e distribuição gratuita à população de Dois Vizinhos de uma cartilha orientadora sobre segurança pública;

b) Implantação do projeto Vizinho Vigilante em Dois Vizinhos;

c) Realização de Palestras sobre segurança pública e prevenção ao uso de drogas lícitas e ilícitas;

d) Realização de um Seminário Intermunicipal sobre segurança pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

A Concedente nomeia como gestor do presente Termo de Fomento o Sra. Marcia Besson Frigotto, portadora do RG n° 4.789.937-0/PR e do CPF n° 666.253.519-20, conforme Portaria Municipal n° 027/2017, de 29 de maio de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

a) Fornecer os recursos para a execução do objeto;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;

c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;

d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;

e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

f) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;

g) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;

h) elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de n° 13.019 de 3/07/2014;

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
- d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
- f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g) Identificar o número deste Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- h) Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
- i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
- j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública, no que dispõe o Decreto Municipal 13415/2017.
- k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Fomento, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- n) aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
- p) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto.
- q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até final da vigência do Termo de Fomento;
- r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
- s) comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
- t) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços.
- u) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- v) comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;
- x) utilizar o SIT nos termos da Resolução 28/2011 deverão informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo sistema, em atendimento à Instrução Normativa nº 61/2011, especificamente no que dispõe a íntegra dos artigos 15, 16, 17 e seus parágrafos.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade, mediante a contratação de pessoal para execução do projeto.



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

Parágrafo Único

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R\$ _____ (_____), sendo o valor mensal de R\$ _____ (_____) a ser repassado em _____ parcelas.

Parágrafo Primeiro

As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

Parágrafo Segundo

Os valores repassados pelo Município de Dois Vizinhos deverão ter caráter suplementar, devendo a PROPONENTE assegurar outras fontes de maneira a manter suas atividades.

Parágrafo Terceiro

A realização dos repasses financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a assinatura do instrumento da parceria e a publicação de seu extrato no Diário Oficial, sendo glosadas as despesas realizadas em data anterior ou posterior à vigência da parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na Agência nº____, no Banco____, na Conta Corrente nº____, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

Parágrafo Primeiro

Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

Parágrafo Segundo

Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos;

Parágrafo Terceiro

Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 não poderão ser utilizados pela Proponente.

Parágrafo Quarto

A Proponente deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

Parágrafo Quinto

A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Proponente a participar de novos Termos de Fomento, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração das parcerias é a seguinte:

Órgão	Dotação Orçamentária	Natureza da Despesa
10.001	08.244.0007.2149	33.50.41.00.00



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestar contas de forma parcial a cada bimestre, e de forma integral das receitas e despesas até 90 dias a partir do término de vigência do Termo de Fomento segundo a Lei nº 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a administração pública 150 dias para apreciar a Prestação de Contas.

Parágrafo Único

Quando do encerramento do Termo de fomento as quantias porventura excedentes deverão ser retornados aos cofres públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência de ___/___/___ até ___/___/___, contados a partir da data de sua assinatura, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para consecução de seu objeto.

Parágrafo Primeiro

Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

Parágrafo Segundo

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Parágrafo Terceiro

Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

Parágrafo Quarto

Para a prorrogação de vigência das parcerias celebradas de acordo com as normas da Lei Federal 13.019/14 e Decreto Municipal nº 13415/17 é necessário parecer da área técnica competente atestando que a parceria foi executada a contento ou justificando o atraso no início da execução.

Parágrafo Quinto

Para aprovação da alteração, os setores técnicos competentes devem se manifestar acerca de:

- I. o interesse público na alteração proposta;
- II. a possibilidade de realizar-se novo chamamento sem prejuízo ao interesse público;
- III. a proporcionalidade das contrapartidas, tendo em vista o inicialmente pactuado, se o caso;
- IV. a capacidade técnica-operacional da organização da sociedade civil para cumprir a proposta;
- V. a existência de dotação orçamentária para execução da proposta.

Parágrafo Sexto

A manifestação dos setores técnicos deverá ser encaminhada para análise jurídica, previamente à deliberação da autoridade competente.



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO

Salvo motivo de caso fortuito ou de força maior devidamente justificado e comprovado ou, ainda, se expressamente estabelecido de forma diversa pelo plano de trabalho, o gestor deverá iniciar a execução do objeto deste termo de transferência na data de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses.

§ 1º - Além das exigências constantes neste termo de transferência e nos demais atos normativos do Tribunal de Contas, cabe ao Tomador dos Recursos:

- I** – empregar os recursos exclusivamente para o cumprimento dos objetivos estabelecidos pelo termo de transferência;
- II** – garantir o livre acesso, a qualquer tempo, dos servidores do Sistema de Controle Interno e externo a todos os atos, fatos e documentos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado;
- III** – atender as recomendações, exigências e determinações do Concedente dos Recursos e dos agentes do Sistema de Controle Interno e externo.

§ 2º - A correta aplicação dos recursos na finalidade proposta pelo Tomador se dará mediante a mensuração e comprovação das metas previstas, documentando-se os serviços prestados e as atividades desenvolvidas.

§ 3º - A regularidade da execução do objeto, pelo Tomador, se dará mediante os documentos exigidos no art. 11 da Instrução Normativa nº 61/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à PROPONENTE:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
- d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
- f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- i) **Realizar despesas com:** A) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; B) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; C) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014; D) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente termo de fomento poderá ser:

- I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
 - a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
 - b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
 - c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
 - d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, com cópia do Plano alterado.

Parágrafo Primeiro

Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração do objeto.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

Parágrafo Segundo

A Administração Pública poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, o remanejamento de recursos do plano de trabalho, **dentro de cada categoria econômica da despesa corrente ou de capital**, durante a vigência do termo de colaboração e do termo de fomento, desde que:

- I. os recursos continuem sendo utilizados para a consecução do objeto pactuado;
- II. o remanejamento ocorra dentro de cada categoria econômica da despesa corrente ou de capital;
- III. não seja alterado o valor total do termo de colaboração ou do termo de fomento; e,
- IV. seja apresentado com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência do término da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Dois Vizinhos para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

Parágrafo Primeiro

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Dois Vizinhos,de junho de 2017.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Entidade

Presidente